



ATA Nº 3

-----Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 14h30, nesta cidade de Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho, reuniram-se a Dr.ª Inês Teixeira, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, Presidente do Júri, a Dr.ª Patrícia Constante, Técnica Superior da Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, e a Dr. Nuno Severino, Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo de Técnicos/as para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), projetos no âmbito do currículo local e atividades técnico-especializadas a alunos/as enquadrados/as nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, para o ano letivo/ano escolar (2026/2027), com vista ao preenchimento até ao limite máximo de 160 postos de trabalho, **Concurso C – Oficina de Educação Artística (Artes, Música, Teatro e Cinema)**, a fim de retificar o informado na ata n.º2.-----

-----1. Foi deliberada a exclusão da candidata **Elisa Manuela Coelho Morgado** no âmbito do presente procedimento concursal em epígrafe, tendo tal decisão sido inicialmente justificada em ata n.º 1 com a seguinte fundamentação "Não entregou o (s) documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação académica declarada.-----

-----2. A candidata **Elisa Manuela Coelho Morgado**, em fase de audiência prévia, veio expor que, após verificação da sua candidatura na área do candidato, confirma que o referido documento foi efetivamente submetido e encontra-se associado à candidatura apresentada, pelo que não corresponde à realidade a indicação de ausência desse comprovativo, tendo remetido em anexo os elementos que entende pertinentes para apreciação da sua situação, solicitando a reapreciação da sua candidatura, bem como a revisão da decisão de exclusão-----

-----2.1. O Júri, na ata n.º 2, em resposta à alegação apresentada pela candidata, responde o seguinte "à data da candidatura, foi apresentado apenas documento comprovativo de matrícula, sem documento comprovativo da conclusão da habilitação literária declarada, fundamento que determina a sua exclusão, nos termos do Aviso/2026/99".-----

-----3. Após reapreciação, o júri verificou que houve um lapso quanto à fundamentação que justifica a exclusão da candidata, sendo que a mesma fica excluída do procedimento concursal porque a habilitação literária apresentada não se enquadra no âmbito da AEC a que se candidata, nos termos do artigo 17.º da portaria 644-A/2015 de 24 de agosto, conforme indicado no Aviso/2026/99.-----

-----Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada pela Sr.ª Presidente do Júri a presente reunião.

-----Para os devidos e legais efeitos se lavrou a presente ata que por todas vai ser assinada.-----

O Júri,

Inês Teixeira

Patrícia Constante

José Nuno Pereira Severino